

## EDITAL DE SELEÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA PARA BOLSAS DO FUNDO DE AMPARO AO ALUNO CARENTE (FAAC) - UniFOA

A Fundação Oswaldo Aranha, através da Reitoria do UniFOA, torna público, por meio do presente edital, o processo de seleção sócio-econômica para Bolsas do FAAC 2010/2, a realizar-se nos meses de agosto e setembro de 2010.

### 1. Dos candidatos à Bolsa FAAC 2010/2:

1.1. Poderão ser candidatos à bolsa FAAC todos os alunos regularmente matriculados no Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA que preencham os requisitos deste edital.

### 2. Do valor da Bolsa FAAC 2010/2:

2.1. O valor da bolsa corresponderá ao percentual de 25% a 50% do valor da mensalidade referente ao período matriculado, entretanto o último ou os dois últimos selecionado(s) poderão ter seu(s) valor(es) definido(s) pelo remanescente da divisão de bolsas;

2.2 O percentual do valor da bolsa de todos os cursos será definido pelo Assistente Social responsável pela análise social e os diretórios acadêmicos;

2.3 Excepcionalmente para o Curso de Medicina, os valores das bolsas foram definidos em Assembléia Geral do DAPAM, assim descritos: 5 (cinco) bolsas com o percentual de 50% e as demais bolsas com o percentual de 30%;

2.3.1 Em todos os casos, o valor(es) da(s) última(s) bolsa(s) será(ao) definido(s) pelo remanescente da divisão das bolsas.

### 3. Do número de Bolsas FAAC 2010/2:

3.1. O número de bolsas somente será definido quando o valor destinado à Bolsa FAAC for repassado pela Fundação Oswaldo Aranha, ou seja, após o dia 20/07/2010, conforme descrito na Portaria 050/10 que Regulamenta a Bolsa FAAC;

3.2. O número de bolsas será definido pelo assistente social responsável pelo processo e os Diretórios Acadêmicos, na forma estipulada neste edital.

### 4. Do período de validade da Bolsa FAAC 2010/2:

4.1. As Bolsas FAAC terão validade de 06 (seis) meses com período de vigência no segundo semestre de 2010;

4.2. A partir da concessão das Bolsas o valor a ser descontado nas mensalidades será definido através da Avaliação Sócio Econômica do aluno(a) contemplado.

### 5. Da Comissão de Seleção e Análise Sócio-econômica da Bolsa FAAC 2010/2 de cada curso:

5.1. Será composta pelo assistente social contratado pela Fundação Oswaldo Aranha para esse fim, por 1 (uma) pedagoga do Núcleo de Apoio ao Discente e Docente – NADD e 1 (um) representante do Diretório Acadêmico do UniFOA que não esteja concorrendo à bolsa.

### 6. Do processo de seleção sócio-econômico:

6.1. Será composto de:

I. Análise de documentos exigidos neste Edital, realizada pelo(a) Assistente Social e/ou pela Comissão dos Diretórios Acadêmicos;

II. Entrevista, realizada pelo(a) Assistente Social, nos dias previstos no cronograma da Bolsa FAAC, divulgado no sítio eletrônico do UniFOA;

- III. Análise sócio-econômica e classificação dos candidatos, realizada pelos(as) Assistentes Sociais, ouvidos os Diretórios Acadêmicos, caso haja necessidade;
- IV. Visita domiciliar, caso haja necessidade.

## 7. Da documentação:

### 7.1. Documentos necessários para a avaliação sócio-econômica dos candidatos de todos os cursos, inclusive Medicina:

- I. Declaração da Secretaria Geral do UniFOA a pedido do aluno(a), registrando a adimplência administrativa, acadêmica e financeira do candidato;
- II. Ficha de inscrição preenchida por completo, disponibilizada no sítio eletrônico do UniFOA;
- III. Foto 3x4 ou cópia de foto recente do candidato, colada na ficha de inscrição;
- IV. Cópia do RG e CPF do candidato;
- V. Cópia do comprovante de residência do candidato, caso o candidato não more com o grupo familiar;
- VI. Cópia do boleto bancário da mensalidade do candidato paga, referente ao mês de julho/2010;
- VII. Cópia do comprovante de residência do grupo familiar;
- VIII. Documento de identidade dos componentes do grupo familiar.
- IX. Comprovante de rendimento de todos os membros que participem do rendimento total do grupo familiar. São considerados comprovantes de rendimento:
  - a) Se assalariado, os três últimos contracheques (cópia);
  - b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, extrato bancário dos 3 (três) últimos meses (cópia e **original**);
  - c) Se diretor de empresa, comprovante de pró-labore e contrato social (cópia);
  - d) Se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (cópia);
  - e) No caso de renda agregada, se for possível, apresentar recibos de depósitos efetuados em conta-corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar (cópia) ou declaração do doador (cópia e **original**). Na impossibilidade da apresentação desses documentos, o candidato deverá apenas preencher o campo correspondente na ficha de inscrição.
- X. Carteira de Trabalho dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Esse documento deve conter (cópia):
  - a) Página de identificação;
  - b) Página de qualificação civil;
  - c) Páginas de contrato de trabalho (última página assinada);
  - d) Página de alteração de salário (última página atualizada).
- XI. Pesquisa do PIS ativo para os membros do grupo familiar que possuam ou não Carteira de Trabalho. Documento disponível em todas as agências da Caixa Econômica Federal (**original**);
- XII. Declaração completa de imposto de renda de 2010 (com todas as páginas e recibo de entrega) para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la, conforme as normas da Secretaria da Receita Federal (cópia);

XIII. Comprovante de IPTU (2010) ou Imposto Rural (ITR - 2010) da residência do candidato (cópia); e Comprovante de IPTU (2009) ou Imposto Rural (ITR - 2010) da residência do grupo familiar (cópia), no caso do candidato não morar com o grupo familiar;

XIV. Comprovante de IPTU (2010) e/ou Imposto Rural (ITR - 2010) de outra(s) propriedade(s) do grupo familiar (cópia);

Obs.: Nesses comprovantes de IPTU ou Imposto Rural (ITR) devem constar o tamanho do terreno, da construção, valor da propriedade e o valor do imposto total. Caso o candidato não possua esse(s) documento(s) deverá então apresentar cópia do(s) registro(s) do(s) imóvel(is), constando os mesmos dados descritos acima;

XV. Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato por essas razões (cópia);

XVI. Atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença grave ou crônica (cópia autenticada). Serão aceitos apenas os atestados atualizados entre 2008 e 2010.

XVII. Assinatura do termo de submissão ao Edital;

XVIII. Assinatura do termo de autorização de emissão de boleto bancário para cobrança de valores atualizados face à suspensão da Bolsa FAAC por constatação de informações fraudulentas ou omissão de informação durante o processo de seleção.

## **7.2 Documentos necessários para a avaliação sócio-econômica somente dos candidatos do Curso de Medicina, além daqueles documentos obrigatórios do item 7.1:**

I. RG ou Certidão de Nascimento dos membros do grupo familiar menores de 18 anos (cópia);

Obs.: Em caso de membro do grupo familiar que não seja parente de primeiro grau do candidato, este deverá apresentar documento de regulamentação de guarda provisória ou permanente;

II. RG e CPF dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos (cópia);

Obs.: Os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuam CPF devem apresentar declaração com tal informação emitida pela Receita Federal;

III. Histórico Escolar completo. Documento emitido pela Secretaria Geral do UniFOA ou pelo Portal Acadêmico;

Obs.: Os alunos matriculados no 1º período de 2010.2 não necessitam apresentar esse documento.

IV. Documentos que comprovem as atividades extracurriculares (cópia), exceto para os alunos do primeiro período:

a) Comprovante de atividade junto ao DAPAM (participação nas reuniões);

b) Participação em atividades acadêmicas, elaboradas pelas Ligas Acadêmicas;

c) Participação em monitorias;

d) Participação no Programa de Iniciação Científica - PIC ou Projeto de pesquisa, dentro do Centro Universitário de Volta Redonda – UniFOA;

e) Certificado de publicação de trabalho científico ou apresentação do mesmo em congresso.

V. O candidato à bolsa do Curso de Medicina deverá apresentar documentos adicionais solicitados pelo DAPAM, caso solicitado pela Comissão de Seleção, para justificar o pedido de bolsa, sob pena de desclassificação do processo de seleção.

### 7.3. Entrega de Documentos:

7.3.1 – A ficha de inscrição e o check-list dos documentos estarão disponíveis no sítio eletrônico do UniFOA. A ficha de inscrição deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para a análise sócio-econômica do candidato, na ordem do check-list;

7.3.2 - Os documentos deverão ser entregues em envelope A4, devidamente identificado com nome do curso, turno, nome do candidato, período, matrícula e telefone e e-mail, na sala do Núcleo de Apoio ao Discente e Docente – NADD, no prédio 10 (dez), no horário de 8h às 12h; 13h às 17h e 18h às 22h, de segunda a sexta-feira, no período de **02/08/2010 a 20/08/2010**;

**7.3.3 – Em caso de falta dos documentos solicitados, o candidato será eliminado do processo seletivo;**

7.3.4 - No ato de entrega, o candidato receberá protocolo confirmando sua inscrição no processo seletivo;

7.3.4.1 – Após a inscrição no NADD, o candidato do Curso de Medicina deverá apresentar seu protocolo de inscrição no DAPAM, assinar o Termo de Adesão e agendar a entrevista sócio-econômica com o(a) Assistente Social;

7.3.5 – Não serão recebidos documentos entregues pelo candidato fora do prazo especificado em edital.

### 8. Dos contemplados:

8.1. A lista de contemplados será divulgada em ordem alfabética e com o número exato de classificados, conforme estabelecido no cronograma da Bolsa FAAC. Não haverá lista de remanescentes;

8.2. Em caso de vaga(s) remanescente(s) durante o período de vigência da bolsa 2010/2, a Comissão descrita no item 5.1., em reunião extraordinária, selecionará outro(s) candidato(s), dentre os não contemplados, apto(s) a preencher essa(s) vaga(s).

### 9. Do caráter eliminatório do processo de seleção de Bolsa FAAC 2010/2:

9.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer no horário e data agendados para a entrevista sem justificativa prévia de, no mínimo, vinte e quatro horas;

9.2 O contemplado com a Bolsa FAAC que for constatado informações fraudulentas ou ocultação de informações terá o benefício suspenso imediatamente, não podendo concorrer à futuras Bolsas FAAC conforme Artigo 11 da Portaria nº. 050/10 da FOA.

9.3 Não caberá recurso à instância superior;

9.4 O candidato que omitir informações no processo de seleção terá a bolsa cassada com as penalidades definidas na Portaria 050/10, devendo ressarcir a FOA do benefício concedido, pagando a diferença recebida em boleto bancário, previamente autorizado em termo específico, conforme Inciso XVIII do item 7.1 deste Edital;

9.5 Os assistentes sociais responsáveis pelo processo estarão à disposição dos candidatos para esclarecimentos sobre o processo durante 2 (dois) dias após a divulgação do resultado;

9.6 Os casos não previstos neste edital serão julgados pelo Setor Pedagógico Institucional e Reitoria, com homologação e aprovação da Presidência da Fundação Oswaldo Aranha.

Volta Redonda, 01 de junho de 2010.

**Alexandre Fernandes Habibe**  
Reitor do UniFOA